



000158

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Termo aditivo ao Contrato de Administrativo, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e o **POSTO BEL IRMÃ DULCE LTDA**, decorrente do Pregão Presencial 06/2017

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, localizado à Praça Francisco Monteiro, nº 4433, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.^a **IRANI BATISTA SANTOS**, brasileira, casada, servidora, portadora do RG nº 609.699 SSP/SE e do CPF nº 405.376.505-63, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e **POSTO BEL IRMÃ DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.369/0001-33, com sede na Rodovia BR 235, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS DIEGO LIMA COSTA**, portador do RG 3.109.368-0 SSP/SE e do CPF 015.750.565-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial 06/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, do Contrato original, de acordo com o saldo remanescente, conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA									
Item	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor unit. Inicial (R\$)	Valor total inicial (R\$)	Aumento (R\$)	Valor aditado (R\$)	Valor unit. Atual (R\$)	Valor total atual (R\$)
1	Gasolina comum	L	26.497,083	4,23	112.082,66	0,118	3.126,66	4,35	115.209,32
VALORES TOTAIS							3.126,66		115.209,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS:

A cláusula terceira passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na planilha que segue, perfazendo o presente Contrato um valor global de R\$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gasolina comum	L	35.0000	4,23	148.050,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;



000159

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

3.1. Saldo atual contratado: R\$ 112.082,66 (cento e doze mil, oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

3.2. Valor Acrescido: Item 01 - Gasolina Comum R\$ 3.126,66 (três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos);

3.3. Valor remanescente pós reequilíbrio: R\$ 115.209,32 (cento e quinze mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos);

3.4. Valor Global do Contrato pós reequilíbrio: R\$ 151.176,66 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, 02 de maio de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

IRANI BATISTA SANTOS

Gestora do FMAS


POSTO BEL IRMÃ DULCE LTDA

Contratada

DOUGLAS DIEGO LIMA COSTA

Representante legal

TESTEMUNHAS


